

**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

Divisão de Administração Geral

Reunião Nº 21/2017

Assunto:

PRIMEIRA REUNIÃO DO EXECUTIVO
MUNICIPAL
DO DIA 19 de outubro de 2017

Pa

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
ABERTURA.....	1
ANTES DA ORDEM DO DIA.....	2-3
PONTO Nº 1.....	3
PONTO Nº 2.....	3
PONTO Nº 3.....	3
PONTO Nº 4.....	4-6
PONTO Nº 5.....	6-7
PONTO Nº 6.....	7-8
PONTO Nº 7.....	8
PONTO Nº 8.....	8-9
PONTO Nº 9.....	9
PONTO Nº 10.....	10
ENCERRAMENTO.....	10

PRIMEIRA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 21/2017

Data da Reunião: Dezanove de outubro de dois mil e dezassete

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

José António Ribeiro da Costa

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Início da Reunião: Catorze horas e trinta minutos

Encerramento: Quinze horas e quinze minutos

Secretariou a reunião: Aida Maria Boalhosa Pereira

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----

PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA**I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES**

O senhor Presidente da Câmara, Augusto Marinho, procedeu à abertura da primeira reunião deste órgão executivo municipal começando por saudar todos os presentes. O senhor Presidente da Câmara disse ter expectativas elevadas para este mandato que está a iniciar-se. Disse conhecer bem os senhores Vereadores, dado que alguns deles já fizeram parte deste órgão, sendo possível um trabalho conjunto em prol de Ponte da Barca. Cumprimentou, de forma particular, os senhores Vereadores, José Alfredo, José António e Inocêncio Araújo, por ser a primeira vez que fazem parte deste órgão executivo municipal. Apresentou um Voto de Pesar pelas vítimas dos incêndios que ocorreram no pretérito fim de semana, sendo subscrito por todos os presentes. O senhor Presidente deixou uma palavra aos familiares cujas vidas dos entes queridos foram roubadas nos incêndios. Disse que neste concelho ocorreram alguns incêndios, mas felizmente não houve vítimas. Quanto aos incêndios que deflagraram a nível nacional, em dimensões nunca antes registadas, o senhor Presidente disse que a proteção civil carece de uma reflexão alargada para que incêndios desta grandeza não voltem a assolar o país, sendo prioridade máxima a salvaguarda das pessoas, os seus bens e a floresta.

O senhor Vereador, Inocêncio Araújo, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador felicitou o senhor Presidente pelo resultado alcançado nas últimas eleições autárquicas, tendo alargado esta felicitação a todos os elementos do executivo. Disse ser com muita honra que está neste órgão executivo municipal. Fez votos que o mandato que se está a iniciar traga resultados positivos para Ponte da Barca para a sua projeção a nível local, regional e além fronteiras que, conseqüentemente, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos barquenses. O senhor Vereador espera que a sua colaboração seja útil e que resulte em benefício da população deste concelho.

O senhor Vereador, Ricardo Armada, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador cumprimentou os colegas de Vereação e felicitou os senhores Vereadores, Maria José Gonçalves, José Alfredo Oliveira e José António Costa, desejando a todos o maior sucesso no mandato. Disse que irá associar-se-á às ideias, projetos, propostas sempre que resultem em benefício dos superiores interesses da população deste concelho. O senhor Vereador apresentou Votos de Pesar pelo falecimento do senhor José Rodrigues, tio do senhor Presidente da Câmara, pelo falecimento da senhora Perpétua Barros da Silva, mãe da senhora Vereadora, Maria José Gonçalves, pelo falecimento da senhora Maria Rosa Paçô da Silva, mãe do Ex-Presidente de Junta de Britelo, Alexandre Vieira, pelo falecimento da senhora Elvira Duarte Moreira, esposa do Ex-Vereador, David Alves Falcão. O senhor Presidente e os senhores Vereadores associaram-se ao voto de pesar.

A senhora Vereadora, Sílvia Torres, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. A senhora Vereadora felicitou o senhor Presidente pelo resultado das eleições autárquicas e desejou os maiores sucessos no exercício do mandato. Fez votos que o trabalho que irá ser desenvolvido seja proficuo em prol de Ponte da Barca e das suas populações. Disse estar na posição de Vereadora da oposição com o mesmo empenho e dedicação que pautaram o seu exercício no anterior mandato, podendo contar com os seus contributos para a defesa dos interesses deste concelho e dos barquenses.

O senhor Vereador, José António Costa, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador disse que é para si uma honra e orgulho pertencer a este órgão, neste concelho que o viu crescer e que o recebeu calorosamente quando regressou da conclusão dos seus estudos. Desejou o melhor para este mandato que se inicia, principalmente nos resultados que possam ser alcançados na defesa dos interesses de Ponte da Barca.

O senhor Vereador, José Alfredo Oliveira, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador disse ser com orgulho e sentido de responsabilidade que assume o lugar neste mandato. Disse que o sucesso deste executivo que agora assume funções, será o sucesso de Ponte da Barca.

A senhora Vereadora, Maria José Gonçalves, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. A senhora

Vereadora espera que este mandato para o quadriênio de 2017-2021 seja de sucesso, de colaboração e cooperação. Disse já ter exercido estas funções há vinte anos. Desejou que seja um mandato profícuo, de desenvolvimento e de prosperidade para Ponte da Barca. Agradeceu o voto de pesar apresentado pelo seu familiar.

PONTO Nº 1

- PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

----- De harmonia com o disposto no nº 2, do artº 40º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Excelentíssimo Presidente propôs que, até ao final do ano 2017, as reuniões ordinárias do Executivo Municipal se realizem quinzenalmente, nos dias a seguir mencionados, a ter lugar na Sala de Reuniões dos Paços do Município, pelas 10H00, à exceção da reunião do dia 26 de outubro corrente, que se realiza às 14H30.

Dia:

26 de outubro

09 de novembro

23 de novembro

07 de dezembro

21 de dezembro

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

PONTO Nº 2

- FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES

----- Pelo Excelentíssimo Presidente foi proposto, ao abrigo do nº 2, do artº 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Câmara Municipal fixe em dois o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, além do previsto na alínea d), do nº 1, do mesmo artigo, a senhora Maria José da Silva Gonçalves e o senhor José Alfredo Pereira Bastos Oliveira. ---

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

PONTO Nº 3

- DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

----- Pelo senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento ao executivo municipal que, por seu despacho de 16 de outubro de 2017 e ao abrigo do nº 3, do artº 57º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi designada como Vice-Presidente da Câmara Municipal, de entre os Vereadores, a Vereadora a tempo inteiro, Maria José da Silva Gonçalves, que substituirá o senhor Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos. -----

----- A Câmara Municipal tomei conhecimento. -----

PONTO Nº 4**- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

- Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que a Câmara Municipal, enquanto órgão executivo colegial do município, dispõe de numerosas competências, previstas tanto na Lei 75/2013 de 12 de setembro (diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) como em diversos outros diplomas, sendo que o número e extensão destas competências impossibilita uma apreciação célere da totalidade das mesmas, em reunião deste órgão;

Considerando que na esteira de tal credencial, se integram um conjunto de matérias suscetíveis de delegação, designadamente as que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e da gestão corrente da autarquia;

Considerando ainda que assumem particular importância, pela estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes, as atinentes designadamente ao planeamento e desenvolvimento urbanístico, licenciamento de obras de edificação e diversos licenciamentos

Ora a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficácia à gestão camarária, possibilitando reservar para a reunião do órgão executivo as decisões de fundo e os atos de gestão do Município com maior relevância para o concelho e para os cidadãos que nele vivem e trabalham.

O artigo 34.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação de parte das competências da Câmara no seu Presidente e, subseqüentemente, deste nos Vereadores, com exceção naquela referidas.

Assim, em face do exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Ponte da Barca que delibera, nos termos do citado artigo 34º da Lei nº 75/2013, delegar no Presidente da Câmara, e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, as competências atribuídas por Lei à Câmara Municipal, designadamente as seguintes, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por Lei ou por reserva expressa constante da presente deliberação:

1. As competências previstas no artigo 33º da citada lei com a exceção das previstas no nº 1 do artº 34º do mesmo diploma;
2. Praticar os atos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (R.J.U.E.), na sua atual redação, bem como os atos correspondentes previstos nas anteriores redações do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e que se encontram vertidos nos artigos que a seguir se indicam:
 - a) artigos 5.º, 14.º, 16.º, 20.º, 21.º e 23.º, em matéria de aprovação de informação prévia e licenciamento de operações urbanísticas, com exceção de loteamentos e obras de urbanização, incluindo as correspondentes competências previstas em legislação avulsa e em que se remeta para o R.J.U.E.,
 - b) em matéria prevista nos artigos: n.º 9 do artigo 6.º e do n.º 4 do artigo 13.º-B; no n.º 6 do artigo 27.º; n.º 4 do artigo 14.º, no n.º 3 do artigo 65.º; n.os 2 e 3 do artigo 49.º; n.º 7 do artigo 53.º; n.os 3, 4, 5 e 6 do artigo 54.º; dos artigos 57.º e 58.º; no n.º 1 do artigo 59.º; n.º 2 do artigo 65.º; no n.º 3 do artigo 66.º; no n.º 5 do artigo 71.º; no n.º 2 do artigo 73.º; no n.º 2 do artigo 78.º; no n.º 4 do artigo 79.º; no n.º 1, n.º 3 e n.º 4 do artigo 84.º e do n.º 4 do art.º 87.º; no n.º 9 do artigo 85.º; no n.º 2, do artigo 86.º; no artigo 87.º; n.º 3 do artigo 88.º; no n.º 2 do artigo 89.º e artigo 90.º; no n.º 3 do artigo 89.º e artigo 90.º; no n.º 1 do artigo 90.º; no artigo 91.º; no artigo 92.º e nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 109.º; n.º 5 do artigo 94.º; no artigo 102.º, no n.º 3 do artigo 105.º, no n.º 2, do art.º 108.º; no artigo 110.º; no n.º 2 do artigo 117.º; no artigo 119.º; no artigo 120.º; no artigo 126.º;
3. Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, 7 de agosto de 1951, na sua redação atual;

4. Exercer as competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do art.º 17.º, art.º 26.º, art.º 36.º, b), n.º 3 do art.º 48.º, n.º 1 do art.º 52.º, n.º 3 do art.º 67.º, art.º 76.º, n.º 1 do art.º 82.º e n.º 1 do art.º 86.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal;
5. Exercer as competências previstas no art.º 28.º do Regulamento do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana de Ponte da Barca;
6. Exercer as competências previstas no n.º 3 do art.º 33.º, art.º 42.º, n.º 6 do art.º 18.º, n.ºs 6 e 7 do art.º 54.º, n.º 2 do art.º 69.º, n.º 3 do art.º 81.º, n.º 11 do art.º 82.º, n.ºs 2 e 3 do art.º 84.º, n.º 3 do art.º 86.º, art.º 87.º, art.º 89.º e art.º 90.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;
7. Exercer as competências em matéria de Empreendimentos Turísticos, previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação;
8. No que respeita ao licenciamento de Estabelecimentos Comerciais abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro, emitir a declaração prevista nas alíneas d) dos número IV do ponto A e B do anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º;
9. Exercer as competências previstas no Sistema da Indústria Responsável, designadamente as referidas no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, bem como exercer as competências previstas no Anexo ao mesmo diploma, nomeadamente nos n.º 2, alínea b), e n.º 3 do art.º 17.º, n.º 13 do art.º 25.º, n.º 12 do art.º 29.º, n.º 12 do art.º 32.º, n.º 2 do art.º 57.º e n.º 1 alínea b) do art.º 71.º;
10. Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por lei aos municípios em matéria de Segurança Contra Risco de Incêndio, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação;
11. Declarar prédio ou fração autónoma devolutos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto;
12. Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, designadamente fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público nas instalações desportivas, nos termos do artigo 13.º, bem como efetuar e manter atualizado o registo de instalações desportivas disponíveis no concelho;
13. Relativamente às áreas de localização empresarial, exercer as competências previstas no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 72/2009, de 31 de março;
14. Exercer as competências previstas no Regulamento Sobre Ocupação do Espaço Público e Publicidade designadamente na alínea d), art.º 4.º, na alínea c) do art.º 15.º, n.ºs 3, 4 e 5, do art.º 18.º, art.º 19.º, art.º 20.º, n.ºs 1 e 3 do art.º 22.º e art.º 27.º;
15. As previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, designadamente a definição do regime de exceção a que diz respeito o artigo 10.º, bem como com o previsto no n.º 2 do art.º 6.º, na alínea c) do artigo 12.º, da alínea b) do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 22.º, na sua atual redação;
16. Em matéria de prevenção e controlo de poluição sonora, exercer as competências cometidas à Câmara pelo Regulamento Geral do Ruído (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto);
17. Exercer as competências fiscalizadoras em matéria de postos de abastecimento e armazenamento de combustíveis, bem como dos demais estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na redação dada pelo decreto-Lei n.º 217/2012 de 09 de outubro, nos termos do seu artigo 25.º, com exceção da competência relativa à decisão das reclamações prevista no artigo 33.º;
18. Exercer as competências fiscalizadoras em matéria de gestão de resíduos previstas no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação;
19. Exercer as competências previstas no Decreto-Lei 320/2002 de 28 de dezembro, diploma que estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes;
20. As competências previstas na Lei nº 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 64/2003 de 23 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o processo de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal;

21. As competências previstas no nº 2 do artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto – Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto – Lei nº 278/2007 de 1 de agosto, referentes à emissão de Licença Especial de Ruído;
22. As competências previstas no nº 2 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, referente ao licenciamento de queimadas;
23. As competências previstas no Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação;
24. As competências previstas no Regulamento do Cemitério Municipal;
25. As competências previstas no Decreto-Lei nº 309/2002, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 268/2009, de 29 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 204/12, referentes aos Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos;
26. As competências atribuídas à Entidade Gestora (E.G.) no Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais;
27. Cobrar coercivamente dívidas à autarquia provenientes de taxas, encargos de mais-valias e outras receitas de natureza tributária, nos termos da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação;
28. Exercer as competências previstas no Código do Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação;

Ponte da Barca, 17 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

PONTO Nº 5

- DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELO PRESIDENTE DA CÂMARA E PELOS VEREADORES CORRELACIONADAS COM AS DIFERENTES ÁREAS DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL

----- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento que, ao abrigo do artº 58º, nº 4, Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, e do artº 36º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decidiu a seguinte distribuição de funções:

AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Coordenação e superintendência de todos os Serviços e especificamente:

- Planeamento e Ordenamento;
- Recursos Humanos e Financeiros;
- Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo;
- Ambiente;
- Obras Públicas e Particulares;
- Juntas de Freguesia;

MARIA JOSÉ DA SILVA GONÇALVES

- Educação;
- Cultura;
- Desporto;
- Ação Social;
- Turismo

JOSÉ ALFREDO PEREIRA BASTOS OLIVEIRA

- Modernização Administrativa;
- Gestão da Qualidade;
- Assuntos Jurídicos;

- Contencioso Administrativo;
 - Cemitério Municipal e Feira;
 - Fiscalização de Obras Particulares;
 - Informática
- JOSÉ ANTÓNIO RIBEIRO DA COSTA
- Saúde;
 - Juventude;
 - Mobilidade

bem como da delegação ou subdelegação, no exercício das competências referentes àquelas funções, nos senhores Vereadores supra indicados. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PONTO N° 6

- CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO

Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que a seguir se transcreve: “Nos termos do disposto no ponto 2.3.4.3 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de janeiro e ulteriores alterações, diploma que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais “POCAL”, é legalmente admissível a constituição de fundo de maneiio, tendo em vista o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis.

Por forma a conferir segurança, certeza e transparência nessa matéria foi aprovado pelo Executivo Municipal medidas de controlo interno para a constituição, reposição e análise dos fundos de maneiio, vertidas em regulamento próprio “Regulamento de Constituição de Fundos de Maneio”.

Assim, nos termos do aludido diploma e em cumprimento do estabelecido no citado regulamento, torna-se necessário, por forma a fazer face as despesas urgentes e inadiáveis, até ao final de 2017, constituir os seguintes fundos de maneiio:

- Presidente da Câmara, Augusto Manuel dos Reis Marinho – 500,00 €, correspondendo as seguintes rubricas da classificação económica:
 - 02.01.02.02/Combustíveis e lubrificantes – gasóleo – 50,00 €
 - 02.02.11/Representação dos serviços – 300,00 €
 - 02.01.21 – Outros bens – 150,00 €
- Vice-Presidente da Câmara – Maria José da Silva Gonçalves – 250,00 €, correspondendo as seguintes rubricas da classificação económica:
 - 02.01.20/ Material de Educação Cultura e Recreio – 50,00 €;
 - 02.02.11/Representação dos serviços – 100,00 €
 - 02.02.25.99.99/Serviços diversos – Outros – 50,00 €
 - 02.01.21 – Outros bens – 50,00 €
- Vereador – José Alfredo Pereira Bastos Oliveira – 250,00 €, correspondendo as seguintes rubricas da classificação económica:
 - 02.02.11/ Representação dos Serviços – 100,00 €;
 - 02.02.25.99.99/ Serviços Diversos/ outros – 50,00€;
 - 02.01.21/Outros bens – 100,00 €
- Vereador – José António Ribeiro da Costa – 250,00 €, correspondendo as seguintes rubricas da classificação económica:
 - 02.02.11/Representação dos serviços – 150,00 €
 - 02.01.21/Outros bens – 100,00 €
- Chefe de Divisão – Aida Maria Boalhosa Pereira – 200,00 €, correspondendo as seguintes rubricas da classificação económica:
 - 02.01.08/Material de escritório – 50,00 €

- 02.02.09.03/Comunicações – Correios – 50,00 €
 - 02.01.18/ Livros e Documentação Técnica – 50,00 €;
 - 02.02.25.99.99/Serviços Diversos – Outros – 50,00 €
 - Chefe de Divisão – António Manuel Amorim Cerqueira – 300,00 €, correspondendo às seguintes rubricas da classificação económica:
 - 02.02.25.99.99/Outros – 250,00 €
 - 02.02.10/Transportes – 50,00
 - Chefe de Equipa – Pedro Manuel F. da Silva e Sousa - 200,00 €, correspondendo às seguintes rubricas da classificação económica:
 - 02.01.08/Material de escritório – 50,00 €
 - 02.02.10/Transportes – 50,00
 - 02.01.18/ Livros e Documentação Técnica – 100,00 €
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

PONTO 7

- ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

- **Despacho-**
- **Ratificação -**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para ratificação, o seu despacho, datado de 17/10/2017, que se transcreve: DESPACHO - Considerando que a Feira Municipal de Ponte da Barca é quinzenal e no mês de novembro o dia 1 é feriado nacional - Dia de Todos os Santos, Determino que a feira quinzenal se realize no dia 31 de outubro de 2017.

Sendo necessário dar conhecimento aos feirantes desta alteração e que a primeira reunião de Câmara deste mandato só se realiza no dia 19 de outubro, este meu despacho deverá ser ratificado, nos termos do artº 35º, nº 3, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na referida reunião.

Ponte da Barca, 17 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara.

PONTO 8

ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS

- **Medalha de Mérito Municipal Autárquico -**
- **Proposta -**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “É indiscutível que na nossa sociedade o Poder Local tem vindo a desempenhar um papel fundamental na consolidação da democracia e na promoção do bem estar das populações que representa. Os membros da Assembleia Municipal participam ativamente nesta tarefa. São estes Autarcas que fazem a ligação entre as freguesias e a Câmara Municipal, transmitindo as suas carências, manifestando vontades e consertando soluções.

É este precioso contributo que permite à Autarquia um melhor conhecimento do Concelho, alcançando-se, assim, com uma maior eficácia, o interesse público e o bem comum.

Por conseguinte, proponho a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Autárquico ao Ex-Presidente de Câmara Municipal, que nos últimos três mandatos contribuiu decisiva e exemplarmente para o desenvolvimento social, cultural e económico do concelho de Ponte da Barca em consonância com o

previsto com o artigo 9º do Regulamento de atribuição de Medalhas do Município de Ponte da Barca. Face ao exposto proponho atribuir a Medalha de Mérito Municipal Autárquico ao Ex-Presidente de Câmara Municipal:

- António Vassalo Abreu

Ponte da Barca, 17 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Pelos senhores Vereadores do PS, Inocêncio Araújo, Ricardo Armada e Sílvia Torres, foi presente a Declaração de Voto que aqui se dá por reproduzida e fica a fazer parte integrante dos documentos da presente ata. -----

PONTO 9

BANCO ALIMENTAR DE VIANA DO CASTELO

Participação na candidatura às Medidas Complementares de Apoio (PAC) à operacionalização do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC)

- Ratificação de Despacho -

- Presente email do Banco Alimentar de Viana do Castelo, registado sob o nº 10563, em 16/10/2017, a solicitar a participação do Município de Ponte da Barca na candidatura às Medidas Complementares de Apoio (PAC) à operacionalização do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC).

- Face ao solicitado, pela Divisão de Desenvolvimento Social foi emitida a informação que se transcreve: “Vem o Banco Alimentar de Viana do Castelo solicitar a participação do Município de Ponte da Barca na candidatura às Medidas Complementares de Apoio (PAC) à operacionalização do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC). O Município viu aprovada a candidatura a este programa, numa candidatura conjunta do Banco Alimentar Contra a Fome - entidade coordenadora - do Município de Ponte da Barca, da Associação Social e Cultural de Britelo e da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez - entidades mediadoras no território de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca - para a distribuição de alimentos neste território. Na sequência da não aprovação de algumas despesas, nomeadamente, aquelas que se destinam ao apoio logístico e de transporte, vem o Banco Alimentar solicitar a parceria para a submissão de candidatura complementar para financiamento das despesas com a logística geral da operação: armazenagem e distribuição, no valor de 10.000 euros a atribuir à entidade coordenadora. Considerando o interesse da candidatura para que seja assegurado o transporte dos produtos alimentares até ao nosso território, propõe-se superiormente a formalização da candidatura. No caso de concordância do Sr. Presidente solicita-se a assinatura do formulário em anexo. Atendendo a que a data limite de apresentação de candidatura, 19 de outubro, e a necessidade de articulação do projeto com os parceiros aderentes torna inviável submeter previamente a proposta à Câmara Municipal, deverá o assunto ser submetido à próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação, nos termos do n.º 3, do art. 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

- Na sequência do informado pelos Serviços, o senhor Presidente da Câmara emitiu em 18/10/2017 o seguinte despacho: “Concordo. À reunião de Câmara.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara.

PONTO 10

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -

ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas quinze horas e quinze minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'B' followed by a surname that appears to be 'Júnior'.